



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Porto Nacional

EDITAL Nº 06/2026/PNA/REI/IFTO, DE 25 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRÓ-QUALIFICAR DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 553/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo seletivo para concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Graduação e Pós-Graduação para servidores lotados e em exercício no *Campus* Porto Nacional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – Pró-Qualificar, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Pró-Qualificar tem por objetivo promover a capacitação do servidor com vistas à melhoria de seu desempenho quanto as suas funções e compromissos para com o Instituto Federal do Tocantins – IFTO, desenvolvendo sua capacidade reflexiva e crítica e estimulando o exercício pleno de cidadania e o consequente comprometimento com os objetivos sociais da instituição por meio das seguintes ações específicas:

I - constituir uma política permanente que viabilize a formação, em nível de graduação, e a qualificação, em nível de pós-graduação, dos servidores do quadro efetivo do IFTO;

II - incentivar a formação e a qualificação do quadro de servidores do IFTO como uma política institucional a ser implementada a partir de um conjunto integrado de iniciativas de curto, médio e longo prazos, que envolvam em seu planejamento e execução o efetivo comprometimento de seus dirigentes;

III - contribuir para a melhoria da qualidade e a consolidação da educação profissional técnica e tecnológica no estado do Tocantins, bem como na Região Norte e no país, mediante a elevação do nível de escolaridade dos servidores do IFTO; e

IV - fomentar o desenvolvimento de ações institucionais voltadas para a ampliação da verticalização do ensino, da extensão, da pesquisa e da inovação científica, tecnológica e administrativa.

1.2. Este processo seletivo será conduzido pela Comissão Gestora Setorial do Pró-Qualificar do *Campus* Porto Nacional, do Instituto Federal do Tocantins, instituída pela Portaria PNA/REI/IFTO Nº 53/2026, de 25 de fevereiro de 2026, e em observância às disposições do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Graduação e Pós-graduação para servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins — Pró-Qualificar, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 369, de 16 de abril de 2025, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 22 de abril de 2025.

2. DAS MODALIDADES, QUANTITATIVO E VALORES DAS BOLSAS DO PRÓ-QUALIFICAR OFERTADAS

2.1. São ofertadas as seguintes modalidades de bolsas do Pró-Qualificar neste processo seletivo:

Modalidade	Quantitativo	Valor Mensal	Forma de Repasse	Parcelas
Doutorado	4	R\$ 900,00 (novecentos reais)	PIX, chave CPF, para a conta-corrente do bolsita	6 (seis)

3. DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO E RECEBIMENTO DA BOLSA DO PRÓ-QUALIFICAR

3.1. São requisitos para a concessão e recebimento da bolsa do Pró-Qualificar de que trata o presente edital:

I - pertencer ao quadro de pessoal efetivo do IFTO;

II - encontrar-se lotado e em exercício no *Campus* Porto Nacional do IFTO;

III - estar regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação em instituição de ensino pública ou privada, brasileira ou estrangeira;

IV - não receber outro tipo de bolsa do IFTO ou de outra agência financiadora, pública ou privada, que fomente a mesma capacitação no curso de graduação ou pós-graduação objeto do Pró-Qualificar;

V - estar adimplente nos programas institucionais do IFTO de apoio à pesquisa e à extensão;

VI - ter o projeto de pesquisa cadastrado no sistema de controle indicado pelo setor responsável pela pesquisa, pós-graduação e inovação, no caso de curso de pós-graduação; e

VII - comprometer-se a reconhecer o título obtido em instituição de ensino estrangeira em uma universidade brasileira, na forma regulamentada pelo Ministério da Educação do Brasil, no prazo de até 2 (dois) anos após a conclusão do curso, nos casos dos cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado.

3.2 Não é devida a bolsa do Pró-Qualificar a servidores que estiverem matriculados em disciplinas isoladas ou como aluno especial ou equivalente de cursos de graduação ou de pós-graduação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para o processo seletivo regido por este edital deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma (item 8) e deverão ser feitas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do IFTO, da seguinte forma:

I - iniciar processo no SEI, com os seguintes dados:

a) Tipo do Processo: "Pessoal: Outros";

b) Especificação: "Inscrição no Pró-Qualificar 2026 - *Nome do servidor*";

c) Classificação por assunto: "021.2b - Exames de Seleção";

d) Interessado: "Nome do servidor";

e) Nível de acesso: "Restrito" - Hipótese Legal: "Informação Pessoal (art. 31 da Lei nº 12.527/2011)";

II - incluir os formulários e documentos a seguir relacionados, como documento SEI e/ou como documento "Externo" (**em formato PDF**):

a) Capa de Processo, devidamente preenchida com as informações indicadas no inciso I do subitem 4.1 e assinada;

b) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I;

c) Declaração de Tempo de Serviço emitida pelo SOUGOV obtida por meio da opção "Autoatendimento", seguida pelas opções "Declarações Automáticas", "Declaração de Tempo de Serviço" e, por fim, selecionando a opção "Baixar Declaração" para realizar o download. A declaração deverá apresentar, obrigatoriamente: nome completo, cargo, regime jurídico e tempo de serviço. Caso o candidato possua tempo de serviço como servidor efetivo no IFTO em períodos anteriores ao vínculo atual deverá solicitar o respectivo documento à Unidade de Gestão de Pessoas do *campus* de lotação da época.

d) Comprovante de matrícula do candidato como estudante regular de curso de graduação ou de pós-graduação em instituição de ensino pública ou privada, brasileira ou estrangeira, emitido pela instituição de ensino, em formato PDF, devidamente assinado ou com código de verificação de autenticidade quando emitido por sistema eletrônico;

e) Histórico Escolar/Acadêmico do curso de pós-graduação em instituição de ensino pública ou privada, brasileira ou estrangeira, emitido pela instituição de ensino, em formato PDF, devidamente assinado ou com código de verificação de autenticidade quando emitido por sistema eletrônico;

f) Documento de comprovação da autorização de funcionamento ou reconhecimento do curso emitido pelo Ministério da Educação (MEC) ou órgão oficial equivalente, por meio de ato publicado no Diário Oficial, ou da Plataforma Sucupira ou por outro órgão competente para cursos do exterior, conforme o caso;

g) Declaração de não recebimento de outra bolsa que fomenta a capacitação no âmbito do IFTO;

h) Declaração de que está adimplente nos programas institucionais do IFTO de apoio à pesquisa;

i) Declaração de que está adimplente nos programas institucionais do IFTO de apoio à extensão;

j) Comprovante de cadastro do projeto de pesquisa em Edital de Fluxo Contínuo disponível no SUAP (apenas exigido para programas de pós-graduação); **EDITAL Nº 3/2026/REI/IFTO - CADASTRO INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE PESQUISA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DISSERTAÇÃO E TESE.**

k) Formulário de Pontuação para Seleção Pública do Pró-Qualificar, com a indicação da pontuação pretendida, por item e subitem, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo II;

l) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação solicitada, especificados com a identificação numérica do item e do subitem a ser pontuado, devendo ser um arquivo para cada item e/ou subitem; e

III - enviar o processo de inscrição para a unidade SEI "PRO-QUALIF/PNA/REI/IFTO", durante o período de inscrição.

4.2. Após o período de inscrição, caberá à Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Porto Nacional, do IFTO, analisar os pedidos para fins de homologação das inscrições.

4.3. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste edital.

4.4. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no subitem 4.1.

4.5. Encerrado o período de inscrições, a Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Porto Nacional, do IFTO, analisará os pedidos de inscrição e encaminhará para publicação, no endereço eletrônico <https://portal.ift.edu.br/porto>, a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma (item 8), da qual caberá recurso na forma do item 6 deste edital.

4.6. Em nenhuma hipótese será admitida a inclusão de documentos fora do período regular de inscrições, inclusive durante a fase de recurso.

4.7. O recurso de que trata o subitem 4.5 e os documentos apresentados pelo candidato junto com o recurso serão analisados pela Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Porto Nacional, do IFTO, que poderá alterar a situação da inscrição de "não homologada" para "homologada" no edital de Homologação Definitiva das Inscrições, caso deferido o recurso e verificado o atendimento de todas as condições obrigatórias para a inscrição, conforme subitem 4.1.

4.8. A não homologação definitiva da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

4.9. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e que não estiverem em conformidade com as disposições do item 4 deste edital.

4.10. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4.11. Caso a Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Porto Nacional, do IFTO, julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os **documentos originais** citados no subitem 4.1.

4.12. Ao inscrever-se, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados.

4.13. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição enviada para a unidade SEI "PRO-QUALIF/PNA/REI/IFTO".

4.14. O IFTO não se responsabiliza por erros na inscrição ou falha técnica no envio de documentos a que se refere este edital.

5. DA FORMA E OS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão considerados os critérios estabelecidos no Formulário de Pontuação para Seleção Pública do Pró-Qualificar conforme abaixo:

QUADRO I
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PRÓ-QUALIFICAR

Itens	Subitens	Critério de Pontuação	Documento(s) Comprobatório(s)	Pontuação Máxima
1. Tempo de serviço (até 60 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado como servidor efetivo no IFTO	0,2 por mês completo	Declaração emitida pelo SOUGOV, obtida por meio da opção "Autoatendimento", seguida pelas opções "Declarações Automáticas", "Declaração de Tempo de Serviço"	56
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra instituição de ensino pública como servidor efetivo	0,1 por mês completo	Declaração/Certidão emitida pela unidade de gestão de pessoas do órgão ou pelo gestor máximo da instituição	4
2. Produção Acadêmico-Científica dos últimos 10 (dez) anos	2.1. Artigos completos publicados em revistas com QUALIS-CAPES "A"	2,0 por artigo	Revista onde se deu a publicação, bem como da parte onde consta o QUALIS-CAPES (mínimo capa da revista e artigo publicado)	4
	2.2. Artigos completos	1,0 por artigo	Revista onde se deu a publicação, bem como da	2

(até 25 pontos)	publicados em revistas com QUALIS-CAPES "B" ou inferior		parte onde consta o QUALIS-CAPES (mínimo capa da revista e artigo publicado)	
	2.3. Artigos ou Trabalhos completos publicados em anais ou revistas	0,2 por artigo ou trabalho	Anais ou declaração do responsável pela organização do evento identificando o congresso, conferência ou similar, bem como a identificação do trabalho e de seus autores	2
	2.4. Orientações em trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação	0,4 por orientação	Declaração emitida pelo SUAP ou equivalente	2
	2.5. Orientações em projeto de ensino, pesquisa ou extensão	0,4 por projeto	Declaração de participação emitida pelo SUAP ou equivalente	6
	2.6. Participação em bancas de defesa de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 por banca	Declaração de participação emitida pelo SUAP ou equivalente	3
	2.7. Autoria de livro	2,0 por livro	Capa do livro, folha que contém o rol de autores e folha que contém o ISBN	2
	2.8. Coautoria ou organização de livro ou capítulo de livro	1,0 por livro ou capítulo	Capa do livro, folha que contém o rol de autores e folha que contém o ISBN	2
	2.9. Propriedade intelectual depositado no âmbito do IFTO	2,0 por registro do INPI	Certificado emitido pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI)	2
	3. Experiência profissional no IFTO (até 60 pontos)			
	3.1. Exercício como titular de Cargo de Direção - CD no âmbito do IFTO	0,2 por mês completo	Declaração emitida pelo SOUGOV, obtida por meio da opção "Autoatendimento", seguida pelas opções "Declarações Automáticas", "Declaração de Cargos e funções"	10
	3.2. Exercício como titular de Função Gratificada - FG e Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC/FUC no âmbito do IFTO	0,1 por mês completo	Declaração emitida pelo SOUGOV, obtida por meio da opção "Autoatendimento", seguida pelas opções "Declarações Automáticas", "Declaração de Cargos e funções"	5
	3.3. Exercício de Responsabilidade Técnica Administrativa no âmbito do IFTO	0,1 por mês completo	Portaria de designação e Portaria de dispensa ou Declaração emitida pelo gabinete da unidade do IFTO constando o tempo de exercício com data da designação e dispensa ou se continua vigente.	5
	3.4. Participação em comissões permanentes ou de	0,1 por mês completo	Portaria de designação e Portaria de dispensa ou	10

fiscalização de contratos, núcleos de inclusão e diversidade, comitês, conselhos consultivos ou deliberativos no âmbito do IFTO		Declaração emitida pelo gabinete da unidade do IFTO constando o tempo de exercício com data da designação e dispensa ou se continua vigente.	
3.5. Participação em comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar no âmbito do IFTO	0,5 por evento	Portaria de designação	5
3.6. Participação em comissões de formulação ou reformulação de atos normativos ou de projetos pedagógicos de curso, planejamento de licitação, organização de processos seletivos ou concursos públicos, inventário, desfazimento de bens, apoio à corregedoria, no âmbito do IFTO	0,2 por evento	Portaria de designação	10
3.7. Participação em comissões de organização de eventos, bancas de processos seletivos ou concursos públicos, bancas de avaliação de trabalhos em evento no âmbito do IFTO.	0,2 por evento	Portaria de designação	5
3.8. Participação como palestrante ou ministrante de oficina/curso no âmbito de eventos organizados pelo IFTO	0,2 por palestra ou oficina/curso	Certificado ou declaração/certidão de participação	5
3.9. Participação em outras comissões no âmbito do IFTO não pontuadas em outros itens	0,1 por comissão	Portaria de designação	2
3.10. Participação como avaliador de trabalho submetido em revista científica ou de extensão no âmbito do IFTO / Participação como	0,1 por projeto ou trabalho avaliado	Declaração do setor responsável pela revista/chamada pública/evento institucional	3

	avaliador de projeto de ensino, pesquisa ou extensão em editais conduzidos pelo IFTO ou como avaliador de trabalho científico submetido em evento do IFTO.			
4. Afastamento para qualificação (até 5 pontos)	4.1 Servidor não afastado	5	Declaração emitida pela unidade de gestão de pessoas do IFTO	5

5.2. Caberá à Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Porto Nacional, do IFTO, atribuir ao candidato a pontuação referente ao somatório dos pontos aferidos.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar documentos comprobatórios adequados/suficientes para demonstrar o preenchimento do requisito exigido para a pontuação solicitada na forma do Anexo II.

5.4. Na avaliação dos documentos, serão consideradas as seguintes exigências/parâmetros:

I - os critérios estabelecidos por fator temporal deverão ser comprovados com a data/período de início e de fim, ou se a situação continua em vigor;

II - para o cômputo da pontuação requerida mediante apresentação de portaria, será verificada a data de início, com a designação, e a data de fim da atividade, com a dispensa ou término do prazo para os trabalhos;

III - para o caso de comissões com participação vigente será exigida portaria de designação e portaria de dispensa ou declaração emitida pelo gabinete da unidade do IFTO, constando o tempo de exercício com data da designação e dispensa ou se continua vigente;

IV - um fator de pontuação não poderá ser considerado para pontuar em mais de um item/subitem/critério do Formulário de Pontuação para Seleção (Anexo II).

5.5. O resultado do processo seletivo consistirá numa lista de classificação dos servidores com inscrição homologada, em ordem decrescente da pontuação obtida nos critérios descritos no Anexo II, por modalidade de bolsa, e critério de prioridade, conforme aferido pela Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Porto Nacional, do IFTO.

5.6. Os candidatos que obtiverem pontuação que possibilite classificação dentro do número de bolsas ofertadas na respectiva modalidade serão considerados "aprovados", e os demais serão considerados "classificados".

5.7. Na hipótese de o número de candidatos inscritos ser igual ou inferior ao número de bolsas ofertadas na respectiva modalidade, o candidato que tiver sua inscrição homologada será considerado aprovado, sendo, neste caso, dispensada a análise da documentação pela Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Porto Nacional, do IFTO, ficando os candidatos considerados aprovados neste certame.

5.8. Havendo empate no resultado, serão utilizados os critérios de desempate na seguinte ordem:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste processo seletivo, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

II - maior tempo de efetivo exercício no IFTO;

III - tempo de serviço prestado em outra instituição de ensino; e

IV - idade mais elevada.

5.9. Após a aprovação da inscrição no certame, o candidato será denominado bolsista.

5.10. Independentemente da pontuação obtida na seleção pública, terão prioridade ante os demais concorrentes para a concessão da bolsa do Pró-Qualificar, no âmbito da respectiva modalidade, os servidores que não possuam a escolaridade ou a titulação equivalente ou superior àquela a ser alcançada com a concessão da Bolsa do Pró-Qualificar.

5.11. Havendo mais de um servidor que se enquadre na regra de prioridade indicada no item anterior, será utilizada a pontuação obtida na seleção pública para estabelecer a prioridade da classificação entre eles.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso à Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Porto Nacional, do IFTO, contra a homologação preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar do processo seletivo.

6.2. Para interpor os recursos de que trata o subitem 6.1, o candidato interessado deverá utilizar o processo SEI de inscrição e adotar os seguintes procedimentos:

I - incluir o Formulário disponível no Anexo III deste edital, como documento do SEI ou documento externo, preenchê-lo e assiná-lo (fisicamente ou eletronicamente); e

II - enviar o processo para a unidade SEI "PRO-QUALIF/PNA/REI/IFTO" na data definida para cada ato no cronograma (item 8) deste edital.

6.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

6.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante do Anexo III deste edital, os que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no subitem 6.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou apresentarem pedido inconsistente ou genérico.

6.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

6.6. Não caberá recurso da decisão da Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Porto Nacional, do IFTO.

7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer servidor poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do formulário constante no Anexo IV deste edital, devendo o interessado adotar o seguinte procedimento:

I - iniciar processo no SEI, preferencialmente com os seguintes dados:

- a) Tipo do Processo: "Pessoal: Outros";
- b) Especificação: "Impugnação – Nome do servidor";
- c) Classificação por assunto: "021.2b - Exames de Seleção";
- d) Interessado: "Nome do servidor";
- e) Nível de acesso: "Público".

II - incluir o Formulário disponível no Anexo IV deste edital, como documento SEI ou documento externo, preenchê-lo e assiná-lo (fisicamente ou eletronicamente); e

III - enviar o processo para a unidade SEI "PRO-QUALIF/PNA/REI/IFTO" conforme data e horário definidos no cronograma (item 8) deste edital.

7.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do edital objeto de impugnação e sua fundamentação, que será julgada pela Comissão Gestora do Pró-Qualificar

do *Campus* Porto Nacional, do IFTO.

7.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

7.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O presente edital contará com o seguinte cronograma:

Atividade	Local	Data/Horário
Publicação do edital	https://www.ifto.edu.br/porto	25/3/2026
Impugnação do edital	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO (PRO-QUALIF/PNA/REI/IFTO)	25 a 26/3/2026
Respostas aos pedidos de impugnação do edital	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO	27/3/2026
Inscrições	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO (PRO-QUALIF/PNA/REI/IFTO)	27/3 a 06/4/2026
Homologação preliminar das inscrições	https://www.ifto.edu.br/porto	7/4/2026
Recurso contra a Homologação preliminar das inscrições	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO (PRO-QUALIF/PNA/REI/IFTO)	8/4/2026
Resultado dos Recursos contra a Homologação preliminar das inscrições	https://www.ifto.edu.br/porto	9/4/2026
Homologação Definitiva das inscrições	https://www.ifto.edu.br/porto	9/4/2026
Resultado Preliminar da Seleção	https://www.ifto.edu.br/porto	13/4/2026
Recurso contra o Resultado Preliminar da Seleção	Sistema Eletrônico de Informações-SEI-IFTO (PRO-QUALIF/PNA/REI/IFTO)	14/4/2026
Resultado Final da Seleção e Homologação	https://www.ifto.edu.br/porto	15/4/2026

9. DA EXECUÇÃO

9.1. Finalizado o processo seletivo de que trata este edital e durante o período de sua validade, caberá à Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Porto Nacional, do IFTO, observada a existência de bolsa e seguindo a ordem da lista de classificação, convocar por e-mail os servidores aprovados/classificados para assinarem o Termo de Compromisso e Declaração de Responsabilidade — Pró-Qualificar, na forma do Anexo V, e demais procedimentos cabíveis.

9.2. O procedimento de que trata o subitem 9.1 é condição para que seja iniciado o procedimento de pagamento da bolsa de que trata este edital.

9.3. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente aos bolsistas por meio de PIX, chave CPF.

9.3.1. O bolsista deverá ser o titular da conta bancária.

9.3.2. Em casos excepcionais, os pagamentos poderão ser realizados utilizando os dados bancários: banco, agência e conta-corrente.

9.4. Apurados os resultados e verificando-se a existência de recursos financeiros suficientes em função da não classificação de inscritos, poderá haver o remanejamento do referido recurso para outras inscrições/modalidades, conforme a ordem de classificação.

9.5. As bolsas do Pró-Qualificar ofertadas por este edital serão concedidas mensalmente a partir do mês de abril até o mês de setembro de 2026, totalizando 6 (seis) parcelas para cada servidor contemplado.

9.6. Havendo disponibilidade orçamentária e a critério da administração, as bolsas poderão ser renovadas para exercícios financeiros subsequentes, desde que mantido e comprovado o cumprimento dos requisitos regulamentares para o recebimento das bolsas do Pró-Qualificar, na forma do art. 10 do Regulamento; caso contrário, haverá o encerramento da bolsa.

9.7. Caberá à Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Porto Nacional, do IFTO, a solicitação mensal do pagamento da bolsa.

9.8. O pagamento da bolsa estará condicionado ao cronograma da Pró-Reitoria de Administração.

9.9. O início do pagamento da bolsa ocorrerá após a divulgação do resultado final da seleção.

9.10. Aplicam-se as disposições do Regulamento do Pró-Qualificar para as situações relacionadas à concessão e manutenção das bolsas, duração da bolsa, transferência de curso, revogação da concessão, obrigação do bolsista após a conclusão do curso, interrupção, reativação, trancamento da bolsa, bem como demais procedimentos relacionados ao acompanhamento do programa.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

10.1. O resultado deste processo seletivo terá validade até o dia **31 de dezembro de 2026**, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados, a critério da Administração, dentro do prazo de validade, havendo disponibilidade orçamentária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações relacionadas a este edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.ifto.edu.br/porto>.

11.2. Caberá aos interessados o acompanhamento das publicações referentes a este edital.

11.3. A Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Porto Nacional, do IFTO, terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do processo seletivo, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

11.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFTO, seja por medida de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita e irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento do Pró-Qualificar, aprovado pela Resolução CONSUP/IFTO nº 369, de 16 de abril de 2025, não podendo o candidato delas alegar desconhecimento.

11.6. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição e realização deste processo seletivo, mesmo que constatados após o término do certame.

11.7. Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, conforme normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

11.8. Dúvidas acerca do edital e demais questões relacionadas poderão ser encaminhadas para o e-mail: cgp.portonacional@ifto.edu.br (Programa Pró-Qualificar), utilizando a marcação [EDITAL PRÓ-QUALIFICAR 2026] no assunto do e-mail.

11.9. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste edital bem como as publicações posteriores referentes ao processo seletivo constituem normas que integram o presente edital.

11.10. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Gestora do Pró-Qualificar do *Campus* Porto Nacional, do IFTO.

Porto Nacional, 25 de março de 2026.

ALBANO DIAS PEREIRA FILHO

Diretor-Geral do *Campus* Porto Nacional, do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Albano Dias Pereira Filho, Diretor-Geral**, em 25/03/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3124102** e o código CRC **82FFF927**.

EDITAL Nº 06/2026/PNA/REI/IFTO, DE 25 DE MARÇO DE 2026

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO PRÓ-QUALIFICAR

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO PARA CURSO NO EXTERIOR

Av. Tocantínia, Loteamento Mãe Dedé, Setor - Jardim América — CEP 77500-000 Porto

Nacional/TO — (63) 3363-9700

www.ifto.edu.br — portonacional@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.004911/2026-57

SEI nº 3124102